

DECRETO Nº: 39/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Conceição do Canindé/PI e dá outras providências correlatas.

DIOGO JANES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que EU aprovo o seguinte DECRETO:

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 754, de 20 de outubro de 2010 que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 766 de 20 de abril de 2022 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, revoga a Portaria MDS Nº 251, de 12 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Conceição do Canindé, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da Saúde e Educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, conforme critérios do programa;

II – Realizar reuniões sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III – Realizar campanhas de sensibilização para cumprimento das condicionalidades;

IV – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

VI – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) – IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão;

VII – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

VIII – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IX – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

X – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos e;

XI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 3º - O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.





PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI

CNPJ: 06.553.697/0001-04

Praça Narciso Brasileiro Dos Passos, 350, Centro

CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé, PI

Art. 4º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Coordenador do Cadastro Único/Programa Bolsa Família

Jessica Rodrigues Coelho de Sousa

CPF: 047.828.673-28

E-mail:sousaj756@gmail.com

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Condicionalidades da Saúde

Jose Carlos de Souza

CPF: 022.571.623-23

E-mail: josecarlosdesousa01@hotmail.com

III – Secretaria Municipal de Educação:

Condicionalidades da Educação

Moises Pereira da Costa Filho

CPF: 790.632.413-72

E-mail: moisesfilho01@hotmail.com

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família;

§ 2º - Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos;

§ 3º - Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CANINDÉ - PI

CNPJ: 06.553.697/0001-04

Praça Narciso Brasileiro Dos Passos, 350, Centro

CEP: 64.740-000, Conceição do Canindé, PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, 26 de
Maio de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assinado eletronicamente
DIOGO JANES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - PI
GABINETE O PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por: Diogo Janes de Oliveira CPF: 011.385.583-46, conforme Lei 14.063/2020 e MP 2.200-2/2001 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas nas comunicações oficiais.

Código de Verificação de Autenticidade: 39683466e8b8ebf

Para verificar a autenticidade do ofício acesse o link: <https://sggp.com.br/autenticar-documentos>